



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO Nº. 6847/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA FISCAL, ALÉM DAS DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

RETIFICAÇÃO

Informamos que alguns itens do Edital, estão com divergência numérica, devendo ser consideradas as redações a seguir:

➤ **Item 16.2 do Edital**

Onde se lê:

16.2. O pagamento dos serviços será efetuado em 12 parcelas mensais, após a realização dos serviços, mediante a apresentação das faturas correspondentes da seguinte forma:

FASE	DESCRIÇÃO	PAGAMENTO
FASE 1 (1º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema incluindo as atividades descritas nos itens 2.7.1 alínea "b", 2.7.1.1, 2.7.1.2 e 2.7.1.3 do Anexo I.	O pagamento será efetuado após a realização das atividades inerentes de implantação, Fase 1, constante da Proposta de Preços, mediante a apresentação da fatura correspondente
FASE 2 (2º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema incluindo as atividades descritas nos itens 2.7.1 alínea "e", 2.7.1.4, 2.7.1.5, 2.7.1.6 e 2.7.1.7 do Anexo I.	O pagamento será efetuado após a realização das atividades inerentes de implantação, Fase 2, constante da Proposta de Preços, mediante a apresentação da fatura correspondente.
	Treinamento incluindo as atividades descritas no item 2.7.2 e subitens do Anexo I.	O pagamento será efetuado após a realização dos serviços referentes ao Treinamento, mediante a apresentação da fatura.
FASE 3 (do 3º ao 12º mês de vigência contratual)	Licenciamento de uso temporário do sistema conforme as especificações constantes nos itens 2.9, 2.10 e 2.11, incluindo suporte e manutenção conforme	primeira e a última fatura referente ao licenciamento e suporte deverão ser consideradas proporcionalmente ao número de dias em que efetivamente foram



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	item 8 do Anexo I.	prestados os serviços, naqueles meses e, serão pagas mediante a apresentação da fatura.
--	--------------------	---

Leia-se:

16.2. O pagamento dos serviços será efetuado em 12 parcelas mensais, após a realização dos serviços, mediante a apresentação das faturas correspondentes da seguinte forma:

FASE	DESCRIÇÃO	PAGAMENTO
FASE 1 (1º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema incluindo as atividades descritas nos itens <u>2.6.1 alínea "b", 2.6.1.1, 2.6.1.2 e 2.6.1.3 do Anexo I.</u>	O pagamento será efetuado após a realização das atividades inerentes de implantação, Fase 1, constante da Proposta de Preços, mediante a apresentação da fatura correspondente
FASE 2 (2º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema incluindo as atividades descritas nos itens <u>2.6.1 alínea "e", 2.6.1.4, 2.6.1.5, 2.6.1.6 e 2.6.1.7 do Anexo I.</u>	O pagamento será efetuado após a realização das atividades inerentes de implantação, Fase 2, constante da Proposta de Preços, mediante a apresentação da fatura correspondente.
	Treinamento incluindo as atividades descritas no item <u>2.7 e subitens do Anexo I.</u>	O pagamento será efetuado após a realização dos serviços referentes ao Treinamento, mediante a apresentação da fatura.
FASE 3 (do 3º ao 12º mês de vigência contratual)	Licenciamento de uso temporário do sistema conforme as especificações constantes nos itens 2.9, 2.10 e 2.11, incluindo suporte e manutenção conforme item 8 do Anexo I.	primeira e a última fatura referente ao licenciamento e suporte deverão ser consideradas proporcionalmente ao número de dias em que efetivamente foram prestados os serviços, naqueles meses e, serão pagas mediante a apresentação da fatura.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

➤ **Item 2.6.1 alíneas “a” e “e” do Anexo I**

Onde se lê:

a) A implantação do sistema da empresa contratada não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item 2.7.1 e seus subitens;

e) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as obrigatoriedades dispostas no item 2.7.2;

Leia-se:

a) A implantação do sistema da empresa contratada não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste **item 2.6.1 e seus subitens**;

e) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as obrigatoriedades dispostas **no item 2.7**;

➤ **Item 7.11 alínea “f” do Anexo I**

Onde se lê:

f) Efetuar o acesso seguro da empresa criada conforme item 6.2.2, letra “h”, obedecendo aos critérios definidos no item 6 do Anexo I – Termo de Referência;

Leia-se:

f) Efetuar o acesso seguro da empresa criada conforme item 6.2.2, letra “h”, obedecendo aos critérios definidos no item **1.1.6** do Anexo I – Termo de Referência;

➤ **Item 7.12 alínea “c” do Anexo I**

Onde se lê:

c) Efetuar a emissão de uma NFS-e conforme requisitos descritos no item 9.10.1 letras de “a” até “g”, apontando a empresa mencionada no item 6.2.2 letra “i” como compradora do serviço;

Leia-se:



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

c) Efetuar a emissão de uma NFS-e conforme requisitos descritos no **item 2.9.10.1** letras de “a” até “g”, apontando a empresa mencionada no item 6.2.2 letra “i” como compradora do serviço;

➤ **Item 7.13 alínea “c” do Anexo I**

Onde se lê:

c) Efetuar o acesso seguro da empresa enquadrada como Instituição de Ensino, criada conforme item 6.2.2 letra “i” e realizar as ações conforme requisitos descritos no item 9.10.2 deste Anexo.

Leia-se:

c) Efetuar o acesso seguro da empresa enquadrada como Instituição de Ensino, criada conforme item 6.2.2 letra “i” e realizar as ações conforme requisitos descritos no **item 2.9.10.2** deste Anexo.

➤ **Item 7.17 alíneas “b” e “d” do Anexo I**

Onde se lê:

b) Declarar serviços prestados de forma simplificada e completa, gerar guias, demonstrar sistema de remessa, conforme descrito nos itens 2.9.12.2, 2.9.7.1 e 2.9.7.2 do Anexo I – Termo de Referência;

d) Efetuar acesso seguro da empresa criada conforme item 6.2.2, letra “b”, obedecendo aos critérios definidos no subitem 6 e realizar a declaração de tomador de serviços conforme descrito no item 2.9.8 do Anexo I – Termo de Referência

Leia-se:

b) Declarar serviços prestados de forma simplificada e completa, gerar guias, demonstrar sistema de remessa, conforme descrito nos itens **2.9.12.2, 2.9.12.2.1 e 2.9.12.2.2** do Anexo I – Termo de Referência;

d) Efetuar acesso seguro da empresa criada conforme **item 12.1.2.2**, letra “b”, obedecendo aos critérios definidos no **subitem 1.1.6** e realizar a declaração de tomador de serviços conforme descrito no item **2.9.12.3** do Anexo I – Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

➤ **Item 7.18 alínea “c” do Anexo I**

Onde se lê:

c) Efetuar o cadastramento de máquinas conforme item 9.13.2 letras “a” e “a1”, em seguida efetuar declaração das operações conforme item 2.9.13.2 letra “b” do Anexo I – Termo de Referência e realizar o encerramento da competência.

Leia-se:

c) Efetuar o cadastramento de máquinas conforme item **2.9.13.2** “a” e “a1”, em seguida efetuar declaração das operações conforme item **9.13.2** letra “b” e realizar o encerramento da competência.

➤ **Item 7.28 alínea “r” do Anexo I**

Onde se lê:

r) Para demonstrar as realizações dos trâmites referente a disponibilização de legislações: inserir uma legislação em um dos formatos descritos na letra “o” do item 9.17, possibilitando a edição ou exclusão das informações.

Leia-se:

r) Para demonstrar as realizações dos trâmites referente a disponibilização de legislações: inserir uma legislação em um dos formatos descritos na letra “o” do item **2.9.17**, possibilitando a edição ou exclusão das informações.

➤ **Item 9.2 alínea “a” do Anexo I**

Onde se lê:

a) Efetuar o acesso seguro da Administração, conforme os padrões estabelecidos no subitem 6;

Leia-se:

a) Efetuar o acesso seguro da Administração, conforme os padrões estabelecidos no **subitem 1.1.6;**



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

➤ **Item 9.3.1. do Anexo I**

Onde se lê:

Verificação – Análise do Valor Adicionado: Serão considerados como atendidos os subitens 2.10.3 do Anexo I – Termo de Referência e 9.2 se cumpridas todas as exigências neles contidas. Quaisquer das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

Leia-se:

Serão considerados como atendidos os subitens 2.10.3 Do Anexo I – Termo de Referência e **item 9.3** se cumpridas todas as exigências neles contidas. Quaisquer das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões para comprovação do dispositivo, ocasionarão a desclassificação da licitante.

➤ **Item 2.6 alíneas “a” e “e” do Anexo VII**

Onde se lê:

a) A implantação do sistema da empresa contratada não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste item 2.7.1 e seus subitens;

e) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as obrigatoriedades dispostas no item 2.7.2;

Leia-se:

a) A implantação do sistema da empresa contratada não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela contratada para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as exigências deste **item 2.6.1 e seus subitens**;

e) Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, respeitando as obrigatoriedades dispostas **no item 2.7**;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

➤ **Item 4.3 do Anexo VII**

Onde se lê:

16.2. O pagamento dos serviços será efetuado em 12 parcelas mensais, após a realização dos serviços, mediante a apresentação das faturas correspondentes da seguinte forma:

FASE	DESCRIÇÃO	PAGAMENTO
FASE 1 (1º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema incluindo as atividades descritas nos itens 2.7.1 alínea "b", 2.7.1.1, 2.7.1.2 e 2.7.1.3 do Anexo I.	O pagamento será efetuado após a realização das atividades inerentes de implantação, Fase 1, constante da Proposta de Preços, mediante a apresentação da fatura correspondente
FASE 2 (2º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema incluindo as atividades descritas nos itens 2.7.1 alínea "e", 2.7.1.4, 2.7.1.5, 2.7.1.6 e 2.7.1.7 do Anexo I.	O pagamento será efetuado após a realização das atividades inerentes de implantação, Fase 2, constante da Proposta de Preços, mediante a apresentação da fatura correspondente.
	Treinamento incluindo as atividades descritas no item 2.7.2 e subitens do Anexo I.	O pagamento será efetuado após a realização dos serviços referentes ao Treinamento, mediante a apresentação da fatura.
FASE 3 (do 3º ao 12º mês de vigência contratual)	Licenciamento de uso temporário do sistema conforme as especificações constantes nos itens 2.9, 2.10 e 2.11, incluindo suporte e manutenção conforme item 8 do Anexo I.	primeira e a última fatura referente ao licenciamento e suporte deverão ser consideradas proporcionalmente ao número de dias em que efetivamente foram prestados os serviços, naqueles meses e, serão pagas mediante a apresentação da fatura.

Leia-se:

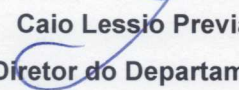
16.2. O pagamento dos serviços será efetuado em 12 parcelas mensais, após a realização dos serviços, mediante a apresentação das faturas correspondentes da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FASE	DESCRIÇÃO	PAGAMENTO
FASE 1 (1º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema incluindo as atividades descritas nos itens <u>2.6.1 alínea "b", 2.6.1.1, 2.6.1.2 e 2.6.1.3 do Anexo I.</u>	O pagamento será efetuado após a realização das atividades inerentes de implantação, Fase 1, constante da Proposta de Preços, mediante a apresentação da fatura correspondente
FASE 2 (2º mês de vigência contratual)	Implantação do sistema incluindo as atividades descritas nos itens <u>2.6.1 alínea "e", 2.6.1.4, 2.6.1.5, 2.6.1.6 e 2.6.1.7 do Anexo I.</u>	O pagamento será efetuado após a realização das atividades inerentes de implantação, Fase 2, constante da Proposta de Preços, mediante a apresentação da fatura correspondente.
	Treinamento incluindo as atividades descritas no item <u>2.7 e subitens do Anexo I.</u>	O pagamento será efetuado após a realização dos serviços referentes ao Treinamento, mediante a apresentação da fatura.
FASE 3 (do 3º ao 12º mês de vigência contratual)	Licenciamento de uso temporário do sistema conforme as especificações constantes nos itens 2.9, 2.10 e 2.11, incluindo suporte e manutenção conforme item 8 do Anexo I.	primeira e a última fatura referente ao licenciamento e suporte deverão ser consideradas proporcionalmente ao número de dias em que efetivamente foram prestados os serviços, naqueles meses e, serão pagas mediante a apresentação da fatura.

SEPLAG.4, 30 de novembro de 2020.


Caio Lessio Previato
Diretor do Departamento
de Licitações e Contratos